LEI Nº4791, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza auxílios financeiros à Entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz, inscrita no CNPJ sob nº 16.784.316/0001-51, no valor de R$ 63.028,20 (sessenta e três mil, vinte e oito reais e vinte centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0212030884500000.020445042 (Apoio a Entidades de Assistência Social a Criança/Adolescente – Auxílios).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de abril de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete